

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG

Termo de Referência 88/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2026	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC /MG	DYEGO MARADONA ATAIDE DE FREITAS	23/10/2026 14:11 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	331/2026	23090.008257/2026-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23090.008257/2026-91

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para atendimento das atividades de gestão ambiental, controle operacional e suporte técnico da Diretoria de Meio Ambiente nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA. BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, TIPO MOTOR: TRIFÁSICO, IP 55, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, POTÊNCIA: 30 CV, CAPACIDADE: 130 MCA, VAZÃO: 37,5 M3/H, VOLTAGEM: 220 V, APLICAÇÃO: ÁGUA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO INSTALAÇÃO: HORIZONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUCÇÃO 2 1/2", RECALQUE 2", MULTIESTÁGIO.	627934	UNIDADE	3	R\$ 35.451,74	R\$ 106.355,22
2	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP. BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, TIPO MOTOR: TRIFÁSICO, IP 55, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, POTÊNCIA: 30 CV, CAPACIDADE: 130 MCA, VAZÃO: 37,5 M3/H, VOLTAGEM: 220 V, APLICAÇÃO: ÁGUA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO INSTALAÇÃO: HORIZONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUCÇÃO 2 1/2", RECALQUE 2", MULTIESTÁGIO.	627934	UNIDADE	1	R\$ 35.451,74	R\$ 35.451,74
	BOMBA HIDRÁULICA, MODELO: 2 POLOS, ISOLAMENTO CLASSE "F", TIPO MOTOR: TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, APLICAÇÃO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA E BOMBEAMENTO DE EFLUENTES, CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA REAUTOESCORVANTE PARA VAZÃO DE APROXIMADAMENTE 30M3/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 40 MCA, CONJUNTO MOTOBOMBA DO TIPO CENTRÍFUGA REAUTOESCORVANTE COM ACIONAMENTO POR MOTOR ELÉTRICO COM TRANSMISSÃO POR CORREIAS E POLIAS EM FERRO FUNDIDO GG-20, EIXO HORIZONTAL, SUCÇÃO HORIZONTAL E DESCARGA					

3	<p>VERTICAL, COM PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO DO LÍQUIDO, COM CONJUNTO DE VÁLVULA DE ESCAPE DE AR EM AÇO ASTM A-48 CL 30 OU SUPERIOR, MONTADA EM BASE METÁLICA ESTRUTURAL CONFECCIONADA EM VIGAS DE AÇO, COM CHUMBADORES EM AÇO SAE1020 E COM PROTEÇÃO DAS POLIAS E CORREIAS EM AÇO. VAZÃO APROXIMADA: 30 M3 / H, ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADA: 40 MCA, RENDIMENTO NO PONTO DE TRABALHO: MÍNIMO DE 45%. NPSH REQUERIDO: MÁXIMO 1,8 MCA, TAMANHO MÁXIMO DE SÓLIDOS: 1" POLEGADA, FLANGE DE SUCÇÃO E DESCARGA APROXIMADAMENTE 3" POLEGADAS, ALTURA APROXIMADA DO ESCORVAMENTO: 7 METROS, SUCÇÃO E RECALQUE COM FLANGES DUPLOS TIPO CARRETEL SAÍDA ANSI B 16.1 125LB FF, A CARCAÇA DA BOMBA DEVE SER DE FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A 536 GR. 65-45-12 E COM DISPOSITIVO DE IÇAMENTO NA PARTE SUPERIOR. OS PARAFUSOS DEVEM SER DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR. O MOTOR ELÉTRICO DE ALTO RENDIMENTO DEVERÁ SER TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO F OU SUPERIOR, COM GRAU DE PROTEÇÃO ABNT IPW-55, COM FECHAMENTO EM 220/380/440V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. OS ROLAMENTOS DEVEM SER DE PRIMEIRA LINHA, COM GAIOLAS METÁLICAS (AÇO ESTAMPADO OU BRONZE). O EIXO DA BOMBA DEVERÁ SER EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU SUPERIOR. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DEVERÁ SER POR SELO MECÂNICO, FACE EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO OU SILÍCIO. A BOMBA DEVERÁ SER COMPOSTA DE CÂMARA DE PROPULSÃO COM ROTOR EM AÇO INOX ASTM A351 CF8M OU SUPERIOR, ASSIM COMO A PLACA DE DESGASTE, QUE DEVE SER SUBSTITUÍVEL. A VÁLVULA FLAP DEVERÁ SER EM NEOPRENE OU VITON. O CONJUNTO DEVERÁ SER PROVIDO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO OS DADOS PRINCIPAIS DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO E DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE TESTE DE PERFORMANCE DO EQUIPAMENTO CONTENDO CURVA DE VAZÃO X ALTURA MANOMÉTRICA, NPSH, RENDIMENTO, POTÊNCIA, EM COMO OS MANUAIS DE INSTRUÇÃO E PEÇAS COMPONENTES. DEVE SER FORNECIDO CERTIFICADO DO TESTE HIDROSTÁTICO. DEVE ACOMPANHAR OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS CONTENDO: DADOS TÉCNICOS, INFORMAÇÕES, CURVAS, DESENHOS DIMENSIONAIS, DIAGRAMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS COMPLETOS; RELAÇÃO DE MATERIAIS DA BOMBA E DESENHOS DO CONJUNTO COMPLETO, COM OS CORTES NECESSÁRIOS À INDICAÇÃO DE DETALHES CONSTRUTIVOS E INDICAÇÃO DE SUAS PEÇAS COMPONENTES; MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDITIVA. REFERÊNCIA: BOMBA IMBIL E/EP3 REAUTOESCORVANTE OU EQUIVALENTE."</p>	481154	UNIDADE	2	R\$ 85.863,47	R\$ 171.726,94
4	<p>INVERSOR DE FREQUÊNCIA, REFERÊNCIA CFW500F77P0T2DB20G2, POTÊNCIA NOMINAL: 30CV, TENSÃO NOMINAL:220V, TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL: 77 A, GRAU DE PROTEÇÃO: IP20, DIMENSÕES: 300 X 550 X 254.</p>	617013	UNIDADE	3	R\$ 12.094,27	R\$ 36.282,81
5	<p>INVERSOR FREQUÊNCIA, POTÊNCIA NOMINAL: 10 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS DE 0 A 10V; CONTROLE VELOC, TENSÃO ENTRADA: 220 VCA, TENSÃO SAÍDA: 220 VCA, TIPO: TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL: 16 A, GRAU PROTEÇÃO: IP20, TIPO ONDA: SENOIDAL, CORRENTE MÁXIMA POR SAÍDA: ENTRE 0, 01 E 1, 50 VEZES A 5 de 28 CORRENTE NOM. INVERSOR, FREQUÊNCIA SAÍDA: 0, 01 - 300 HZ, TIPO CONTATO: NA + NF, COMPONENTES: BOTÕES COMANDO PARTIDA, PARADA, JOG E SENTIDO DE G, FAIXA TEMPO ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO: 0,1 - 999 S, PESO: 6, 5 KG, DIMENSÕES: (LXAXP) 190 X 300 X 200 MM, APLICAÇÃO: PONTE ROLANTE.</p>	367184	UNIDADE	4	R\$ 6.046,40	R\$ 24.185,60
6	<p>INVERSOR FREQUÊNCIA, REFERÊNCIA FABRICANTE: 160M (WEG), POTÊNCIA NOMINAL: 20 CV, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, POTENCIA DE SAÍDA: 15 KW, 220V.</p>	380538	UNIDADE	3	R\$ 11.873,48	R\$ 35.620,44
7	<p>BOMBA, VAZÃO: 110 L/H, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 /220 V, APLICAÇÃO: DOSAGENS DE PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACE DIGITAL PARA</p>	604912	UNIDADE	6	R\$ 1.979,37	R\$ 11.876,22

	DOSAGEM CONSTANTE.					
8	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: OSMOSE REVERSA /ELETRODEIONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO, VOLTAGEM: 110/220 V, VAZÃO: 20 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA ULTRAVIOLETA/MICRO FILTRO, QUANTIDADE DE ESTÁGIOS DE FILTRAÇÃO: 05, CONDUTIVÍMETRO DIGITAL, BOMBA PRESSURIZADORA, MANÔMETRO, VÁLVULA SOLENÓIDE, CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE CONTAMINANTES QUÍMICOS, VÍRUS, BACTÉRIAS, PROTOZOÁRIOS, ALGAS E OUTROS, CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE METAIS PESADOS, SEM RESERVATÓRIO, DIRETAMENTE NA TORNEIRA.	414334	UNIDADE	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
9	SELADORA ELÉTRICA, TIPO: BANCADA, APLICAÇÃO: DISTRIBUIR E SELAR AMOSTRA ÁGUA, CAPACIDADE: 100ML POR CARGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELETRÔNICA, VOLTAGEM: 115/220 V.	467362	UNIDADE	2	R\$ 123.234,47	R\$ 246.468,94
10	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: MULTIPARÂMETRO PARA MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE APLICAÇÃO: COLETA DE DADOS EM AMBIENTES AQUÁTICOS, COMPRIMENTO: ATÉ 30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY À PROVA D' ÁGUA, TIPO DE PARÂMETROS: PH, PHMV, OD (MG/L), OD %, ORP.	623724	UNIDADE	3	R\$ 73.145,87	R\$ 219.437,61
11	TRANSFORMADOR CORRENTE, USO: INTERNO, TIPO ISOLAÇÃO: EPOXI, CORRENTE NOMINAL: 150-5 A, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 0, 6 KV, RELAÇÃO TRANSFORMAÇÃO: (30: 1), CLASSE DE EXATIDÃO: 0, 3B2.	357999	UNIDADE	300	R\$ 90,12	R\$ 27.036,00
12	SELO MECÂNICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL VEDAÇÃO: VEDAÇÕES SECUNDÁRIAS EM VITON, MATERIAL FACE VEDAÇÃO: FACES MACIÇAS EM CARBETO DE SILÍCIO, APLICAÇÃO: REDE ESGOTO, USO: BOMBA CENTRÍFUGA, PRESSÃO FUNCIONAMENTO: 0 10 BAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUVAS SEM PORTA SEDE, TIPO: F22/41,3 - Q2Q20 - VF (E4/EP4/E6), DIÂMETRO: 41,27MM.	627930	UNIDADE	4	R\$ 870,16	R\$ 3.480,64
13	PEÇAS / ACESSÓRIOS AUTOCLAVE, TIPO: RESISTÊNCIA ELÉTRICA, APLICAÇÃO: COMPATÍVEL C/ AUTOCLAVE, VERTICAL, CIRCULAR DE IMERSÃO PARA AUTOCLAVES COM DETECTORES RETOS, PORCAS E ISOLANTES, 3000W 220V COM DIÂMETRO COM 38CM (PARA AUTOCLAVES DE 137 E 150 LITROS), ROSCA DE 16 MM = 5/8 POL.	616033	UNIDADE	4	R\$ 403,66	R\$ 1.614,64
14	VÁLVULA RETENÇÃO, MATERIAL CORPO: FERRO FUNDIDO, TIPO: HORIZONTAL COM PORTINHOLA DUPLA, DIÂMETRO NOMINAL: 4 POL, TIPO EXTREMIDADES: FLANGEADAS, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO INTERNO DE 100MM, FLANGE DE 8 FUROS.	603151	UNIDADE	3	R\$ 1.022,54	R\$ 3.067,62
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PPR, TIPO FIXAÇÃO: FLANGES COM ANÉIS PARAFUSOS E PORCAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PN 10; C90FF10 250 SAINT/GOBAIN, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 100 MM, TIPO I: TOCO FLANGEADO.	465407	UNIDADE	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
16	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, TIPO: CURVA 90 GRAUS, TIPO FIXAÇÃO: FLANGEADA FLANGE/FLANGE 8 FUROS, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CLASSE DE PRESSÃO PN 10, BITOLA: 100 MM.	36872	UNIDADE	4	R\$ 635,24	R\$ 2.540,96
17	VÁLVULA GAVETA, MATERIAL CORPO: FERRO FUNDIDO, MATERIAL HASTE: AÇO CARBONO, MATERIAL SEDE: AÇO CARBONO, CLASSE PRESSÃO: 10 KGF/CM2, DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM, TIPO EXTREMIDADES: FLANGEADAS, TIPO ACIONAMENTO: VOLANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO COM EPÓXI COM FLANGE DE RESSALTO PASSAG, TIPO HASTE: INTEIRIÇA SEM SOLDA.	607129	UNIDADE	2	R\$ 587,95	R\$ 1.175,90
18	FLANGE, MATERIAL: FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, APLICAÇÃO: PARA BOMBAS RECALQUE ÁGUA, EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA, COM BOLSA JUNTA ELÁSTICA MODELO JE2GS, COM ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA E FLANGE COM CLASSE DE PRESSÃO PN10/16, NO DN 85, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA.	637024	UNIDADE	12	R\$ 199,16	R\$ 2.389,92

19	VÁLVULA GAVETA, MATERIAL CORPO: FERRO FUNDIDO, MATERIAL HASTE:AÇO CARBONO, MATERIAL SEDE: AÇO CARBONO, CLASSE PRESSÃO: 10 KGF/CM2, DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM MM, TIPO EXTREMIDADES: FLANGEADAS, TIPO ACIONAMENTO: VOLANTE, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO COM EPÓXI COM FLANGE DE RESSALTO PASSAG, TIPO HASTE: INTEIRIÇA SEM SOLDA.	607127	UNIDADE	4	R\$ 534,64	R\$ 2.138,56
20	VÁLVULA BORBOLETA, MATERIAL CORPO: FERRO FUNDIDO ASTM-A 126 CLASSE B, MATERIAL DISCO: AÇO ASTM A 536-65-45-12, TIPO: WAFER, DIÂMETRO NOMINAL: 3 POL, TIPO ACIONAMENTO: COM REDUTOR DE TORQUE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONADO MANUALMENTE POR VOLANTE 4 FUROS PASSAGEM.	454892	UNIDADE	7	R\$ 241,00	R\$ 1.687,00
21	VÁLVULA, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, TIPO: REGULADORA PRESSÃO, BITOLA: 3 POL, APLICAÇÃO: SISTEMA HIDRÁULICO.	402749	UNIDADE	4	R\$ 8.934,30	R\$ 35.737,20
22	PARAFUSO COM PORCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA: SEXTAVADA, DIÂMETRO: 5/8 POL, COMPRIMENTO: 4 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	600301	UNIDADE	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
23	ARRUELA, MATERIAL: AÇO CARBONO, DIÂMETRO INTERNO: 5/8 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA.	355119	UNIDADE	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
24	PEÇA/COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: KIT CILINDRO E PISTÃO, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:01 JOGO DE ANEIS, 01 PINO, 02 TRAVAS, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA STHILL MODELO FS250.	610554	UNIDADE	2	R\$ 231,66	R\$ 463,32
25	MANGUEIRA HIDRÁULICA, COMPRIMENTO: 50 M, DIÂMETRO INTERNO: 4 POL, MATERIAL: VINIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RUGOSA EXTERNA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: LARANJA, TIPO: CORRUGADA, ESPESSURA PAREDE: 2, 50 MM, REFERÊNCIA: IRR 400 R97010970050000, SDL SPIRAFLAT.	350593	UNIDADE	2	R\$ 6.335,64	R\$ 12.671,28
26	PRESSOSTATO, FORMA CONSTRUTIVA: CAIXA A PROVA DE TEMPO, TIPO CONTATO: MANUAL, QUANTIDADE CONTATOS: 2 UN, MATERIAL CONECTOR: COBRE, TIPO ROSCA CONEXÃO: 1/4" SAE, FAIXA TRABALHO: -50 CMHG A 6KGF/CM2(BAIXA)/8 A 30KGF/CM2 (ALTA), PONTO AJUSTE: 0, 6 A 4KGF/CM2 (DIFERENCIAL BAIXA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OPERA ALTA/BAIXA PRESSÃO /REARME AUTOMÁTICO(BAIXA).	360350	UNIDADE	4	R\$ 651,47	R\$ 2.605,88
27	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 250 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PBA COM ANEL NBR 5647 BR.	626194	UNIDADE	6	R\$ 119,90	R\$ 719,40
28	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 300 MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO.	261043	UNIDADE	6	R\$ 874,27	R\$ 5.245,62
29	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 250 MM.	637465	UNIDADE	6	R\$ 191,90	R\$ 1.151,40
30	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA I: 300 MM.	619497	UNIDADE	6	R\$ 201,65	R\$ 1.209,90
31	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO, COR: BRANCA, BITOLA III: 400 MM.	457260	UNIDADE	6	R\$ 940,12	R\$ 5.640,72
32	MEDIDOR VAZÃO, TIPO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO LIQUIDOS, ACESSÓRIOS: SENSOR TIPO PT-100 A TRÊS FIOS, APLICAÇÃO: PARA TUBULAÇÕES, MONTAGEM EXTERNA AO TUBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA DE SINAL ANALÓGICA 4-20 MA OU 0-20 MA.PULSO.	606112	UNIDADE	2	R\$ 3.850,24	R\$ 7.700,48
33	PEAGÂMETRO, QUANTIDADE PONTAS CALIBRAGEM: 2 UN, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA, ACIDEZ: 0, 1 PH, CARGA ELÉTRICA MÁXIMA: 90 A 240 V, FAIXA MEDIÇÃO: -2 A 20 PH, COMPENSAÇÃO TEMPERATURA: AUTOMÁTICA, ACESSÓRIOS: CABO E CONECTOR, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO PH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM VIDRO.	613322	UNIDADE	4	R\$ 1.759,82	R\$ 7.039,28
	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, HIGROSCÓPICO, INODORO (BARRILHA LEVE), FÓRMULA QUÍMICA:					

34	NA2CO3 ANIDRO, PESO MOLECULAR: 105,99 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 497-19-8.	355924	KG	450	R\$ 9,75	R\$ 4.387,50
35	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: EM PASTILHA, PESO MOLECULAR: 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3, PASTILHAS DE 200 G CADA.	391712	KG	300	R\$ 36,47	R\$ 10.941,00
36	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR: 142,98 G,MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3.	356562	KG	900	R\$ 24,52	R\$ 22.068,00
37	MEDIDOR NÍVEL CAPACITIVO, USO: MEDIÇÃO DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIOS, APLICAÇÃO: ÁGUA E ESGOTO, TIPO: ULTRA-SOM, ALIMENTAÇÃO: 18-36 VDC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 0,30 - 5 METROS, REFERÊNCIA: NIVELCO ECHO TREK SGP-370-2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 18-36 VDC- 2 FIOS, MATERIAL DO SENSOR: PVDF, CONEXÃO AO PROCESSO: 2 " BSP, CAIXA : POLIPROPILENO/ PVDF, PROTEÇÃO DO SENSOR: IP-68, PROTEÇÃO DA CAIXA :IP-67, ÂNGULO MÁXIMO DO CONE: 70°, EIXOS: VERTICAIS, RELÊ DE SAÍDA: PNP MÁX. CORRENTE 60 MA, INDICAÇÃO LOCAL: SIM, SAÍDA ANALÓGICA 4-20 MA PROPORCIONAL, DISTÂNCIA MORTA : 300MM, CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 0,30 (MÍNIMO) - 8 METROS (MÁXIMO), PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 4,0 BAR, TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 800°, TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA : 600°, PRECISÃO DE 0,2% DO VALOR LIDO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO MÁXIMA : 100HZ, RESOLUÇÃO: 1 MM, RESPOSTA: MÁXIMO 1 SEG.	638116	UNIDADE	5	R\$ 7.361,78	R\$ 36.808,90
38	TERMÔMETRO BIMETÁLICO INDUSTRIAL MATERIAL CAIXA: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO MOSTRADOR: 2 POL FAIXA ESCALA: 0 A + 250 °C, COMPRIMENTO HASTE: 200 MM; PRECISÃO: 1% DO TOTAL DA ESCALA. APLICAÇÃO: TERMÔMETRO DE SOLO, PARA USO NA COMPOSTAGEM.	370262	UNIDADE	6	R\$ 145,30	R\$ 871,80
39	CLORETO DE FERRO APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 38%	437149	KG	3360	R\$ 10,37	R\$ 34.843,20
40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: MULTIPARÂMETRO PARA MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE APLICAÇÃO: COLETA DE DADOS EM AMBIENTES AQUÁTICOS, COMPRIMENTO: ATÉ 30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY À PROVA D' ÁGUA, TIPO DE PARÂMETROS: PH, PHMV, OD (MG/L), OD %, ORP.	623724	UNIDADE	1	R\$ 73.145,87	R\$ 73.145,87

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT no SIASG e este Termo de Referência, prevalecem as especificações deste Termo de Referência.
- 1.4. Os itens devem ser fornecidos de acordo com a legislação aplicável ou com as diretrizes dos órgãos que os regulamentam, conforme o caso, no que couber.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. Todos os itens deverão ter suas propostas cadastradas com valores unitários representando a unidade de medida disposta na coluna “UNIDADE DE MEDIDA” da Tabela acima.
- 1.7. Requisitos Técnicos para os Produtos Químicos destinados ao Tratamento de Água para Consumo Humano (Itens 34, 35, 36 e 39).
- 1.7.1. Transporte: O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos apropriados para produtos químicos, limpos e em condições adequadas de conservação, sendo vedado o transporte conjunto com produtos odorantes,

contaminantes ou quaisquer substâncias que possam comprometer a integridade, pureza ou qualidade dos produtos fornecidos.

1.7.2. Qualidade do produto: Os produtos deverão apresentar grau de pureza compatível com sua aplicação no tratamento de água para consumo humano, não podendo conter impurezas, contaminantes ou substâncias que, nas dosagens máximas de uso recomendadas pelo fabricante, possam conferir risco à saúde humana ou comprometer a qualidade da água tratada.

1.7.3. Embalagem: Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo, no mínimo, nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, orientações de armazenamento, recomendações de segurança e demais informações exigidas pela legislação vigente.

1.7.4. Prazo de validade: Os produtos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 80% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

1.7.5. Documentação obrigatória no ato da entrega, deverão ser apresentados, para cada lote fornecido, os seguintes documentos:

1.8.2.1. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), emitido conforme o modelo vigente aprovado pelo Ministério da Saúde e disponibilizado pela Câmara Temática de Qualidade de Produtos Químicos da ABES (CTQPQ/ABES), em atendimento ao inciso VIII do art. 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021;

1.8.2.2. Comprovante de Baixo Risco à Saúde (CBRS), emitido conforme o modelo vigente da CTQPQ/ABES referente ao produto ofertado e à respectiva Dosagem Máxima de Uso (DMU);

1.8.2.3. Ficha com Dados de Segurança (FDS), elaborada conforme os requisitos da ABNT NBR 14725;

1.8. Requisitos específicos do Hipoclorito de Cálcio (item 35 e 36);

1.8.1 Os produtos à base de hipoclorito de cálcio além do item 1.7, deverão atender adicionalmente, aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 11887:2015, incluindo as características físico-químicas, limites de impurezas e demais requisitos técnicos aplicáveis ao produto.

1.8.2. Documentação obrigatória no ato da entrega, deverão ser apresentados, para cada lote fornecido, o seguinte documento:

1.8.2.1. Certificado de Análise (CA) do lote fornecido, emitido pelo fabricante, contendo, no mínimo, identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, teor de ingrediente ativo, grau de pureza, resultados dos parâmetros de controle de qualidade previstos no ABNT NBR 11887:2015. O Certificado de Análise deverá corresponder ao lote efetivamente entregue à Universidade Federal de Lavras, permitindo a rastreabilidade e a verificação da conformidade do produto recebido.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.10. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados do **recebimento da nota de empenho pelo contratado**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 22078679000174-0-000001/2026;

- II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 5654;
- IV) Classe/Grupo: 4310;
- V) Identificador da Futura Contratação: 153032-331/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.2. utilização de materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível;
- 4.1.3. fornecimento de equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica, quando aplicável; e
- 4.1.4. fornecimento de produtos e equipamentos com maior durabilidade e vida útil, visando à redução da geração de resíduos e da necessidade de substituições frequentes.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes

qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única.*

5.2 Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP), por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

5.3 Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados, pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente antes de findado o prazo fixado, nos termos da legislação vigente. Pedidos solicitados após o término do prazo de entrega não serão analisados.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS/MG

Os objetos licitados deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP (endereço abaixo), que poderá, caso necessário, solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor. A DMP não se responsabilizará por mercadorias entregues em locais divergentes do previsto.

- Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP:

TREVO ROTATÓRIO PROFESSOR EDMIR SÁ SANTOS S/N - CAMPUS UNIVERSITÁRIO -
ALMOXARIFADO CENTRAL
LAVRAS – MG
CEP: 37.203-202
TELEFONE: (35) 3829-1106

O horário para recebimento é das 7h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Conforme Portaria Normativa UFLA nº 68 de 19 de julho de 2022, as entregas efetuadas dentro das dependências da UFLA, em ambos os Câmpus (de Lavras/MG e de São Sebastião do Paraíso/MG), por parte de fornecedores devem ser efetuadas em dias úteis (observando o Calendário Administrativo publicado anualmente pela Universidade em seu sítio eletrônico), sendo que a entrada e saída de caminhões no campus sede (Lavras/MG) deve ocorrer exclusivamente pela Portaria 2 (conhecida como portaria das goiabas), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comunicados à Coordenadoria de Vigilância ao Patrimônio (CVP/DSTL), quando a entrada ou saída deverá ocorrer por outra portaria previamente indicada. No Câmpus de São Sebastião do Paraíso, a entrada se dá pela principal nos horários supracitados.

Conforme Portaria Normativa UFLA nº 68 de 19 de julho de 2022, as entregas efetuadas dentro das dependências da UFLA, por parte de fornecedores devem ser efetuadas em dias úteis (observando o Calendário Administrativo publicado anualmente pela Universidade em seu sítio eletrônico disponível em <https://progepe.ufla.br/index.php/calendario-administrativo>), sendo que a entrada e saída de caminhões no campus sede (Lavras/MG) deve ocorrer exclusivamente pela Portaria 2 (conhecida como portaria das goiabas), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comunicados à Coordenadoria de Vigilância ao Patrimônio (CVP/DSTL), quando a entrada ou saída deverá ocorrer por outra portaria previamente indicada.

IMPORTANTE:

Não serão aceitas entregas parciais para empenhos do tipo "Ordinário".

CNPJ para Faturamento: 22.078.679/0001-74 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS.

Para cada NÚMERO DE EMPENHO, deverá ser emitida uma NOTA FISCAL.

As Notas Fiscais devem vir do lado externo e OBRIGATORIAMENTE acompanhando seus respectivos volumes. Notas fiscais enviadas por e-mail serão automaticamente DESCONSIDERADAS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Este processo não resultará na celebração de contrato, será adotado como instrumento equivalente à nota de empenho.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

7.2.4.1.1. *Após o prazo indicado no item supra, moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis

de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado:

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos

administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, a partir do pedido feito através da nota de empenho emitida.

9.2.1 Considerando que a contratação será um Pregão, na modalidade SRP, a forma de fornecimento indicada como integral, no tópico anterior, se refere a cada requisição materializada na emissão de uma Nota de Empenho. Desta forma, as requisições registradas na Ata de Registro de Preços poderão ser diversas ao longo da validade da mesma, no entanto, a cada nota de empenho emitida, a Administração necessitará que todo o material requisitado seja entregue de forma integral e imediata, ou seja, fornecimento dentro do prazo máximo de 30 dias da ordem de fornecimento, obedecendo ao indicado no Art. 6º, Inciso X, da Lei 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços em tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no ultimo exercício social, sob pena de inabilitação;*

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.211.253,51 (Um milhão, duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima].*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, tendo em vista que licitação será na modalidade pregão eletrônico na forma de sistema de registro de preços - SRP .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lavras, 08 de Outubro de 2026.

GILBERTO COELHO

DEBORA ESTER SANTOS FIALHO

DYEGO MARADONA ATAIDE DE FREITAS

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [*Nota de Empenho*], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de **Lavras** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº.90022/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILBERTO COELHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 14:06:03.

DEBORA ESTER SANTOS FIALHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 14:11:07.

Despacho: Não assinou as versões finais do ETP e do TR por encontrar-se de licença para capacitação.

DYEGO MARADONA ATAIDE DE FREITAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 13:55:00.

